



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

Processo Administrativo	nº 008/2012
Modalidade Tomada de Preços	nº 001/2012
Critério de julgamento	Menor preço global
Dotação Orçamentária n.º <b>02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 – Ficha 37</b>	Fonte de Recurso n.º <b>1.00.00</b>
Objeto	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, OBJETIVANDO ADMITIR SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG.</b>
Data da 1ª sessão publica da Tomada de Preços	<b>22/03/2012 às 13:00 hs</b>
Data limite para cadastramento na Prefeitura Municipal	<b>22/03/2012 às 12:30hs</b>
Valor global estimado para contratação	<b>R\$30.233,34</b>
Edital	<b>Cópias deste edital estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> e com a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, localizado na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Bairro Centro, CEP 35.536-000, em dias uteis, no horário de expediente (08h às 17h)</b>
Comissão de Licitação	<b>Presidente: Srª Jaqueline Mércia Greco Pinto – (37) 33341299 – e-mail <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a></b>

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

**O MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG**, através de sua Comissão Permanente - CPL, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, situada na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Bairro Centro, CEP 35.536-000, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para **contratação de empresa especializada para realizar concurso público de provas e provas e títulos**, do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O certame será regido nos termos do que dispõe a Lei nº 8666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 2 deste Edital, serão recebidos até o dia **22/03/2012, às**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**12:30h** (horário local), na Sala de sessões situada na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Bairro Centro, CEP 35.536-000, ocasião em que será iniciada a sessão pública.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente Tomada de Preço tem por objetivo selecionar e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, OBJETIVANDO ADMITIR SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, **Anexos I a III**.

### **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – As empresas cujo ramo de atividade e objetivo social compatíveis com o objeto deste edital, devidamente cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Piracema** ou que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 8h00min às 17h, de segunda a sexta feira).

2.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PARA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012  
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL  
DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012  
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL  
DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

2.3 – Nos envelopes supracitados, além da documentação necessária, preferencialmente numerada, solicita-se fazer constar sumário indicador das folhas em que se localizam as comprovações exigidas, objetivando dar celeridade ao certame.

2.4 – Nos termos do item 3 deste Edital, apenas será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

2.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

2.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

2.7 – Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissionais:

2.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

2.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.7.3 – É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto desta Tomada de Preços, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas. A subcontratação limita-se a 30% do objeto contratado.

2.8 – A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica em plena aceitação das exigências editalícias:

2.8.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracema - MG;

2.8.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

### 3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME

3.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

3.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA**, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.

## 4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, identificado na forma do item “2.2” deste Edital, apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura**.

### 4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. **Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa**, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2. **Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo** (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.3. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### 4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

4.1.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

4.1.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);

4.1.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**

4.1.2.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

4.1.2.6. **Prova de regularidade com o INSS**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND/INSS.

4.1.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Fornecida pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

4.1.2.8. **Alvará de localização e funcionamento** fornecida pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante.

4.1.2.9. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

### 4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1. A **Capacidade Técnica-Operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, com objeto ora licitado **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**.

4.1.3.2. **Certificado de Registro Cadastral no Município de Piracema.**

### 4.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**4.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

### **4.1.5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

4.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo V**).

### **4.1.6. - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

4.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.3 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

4.4 – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

4.7 – A Comissão poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

4.7.1. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

4.8. - Após ser proferida a decisão final da Comissão, sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.

4.9. - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

4.10 - É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### 5 – DA PROPOSTA

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser, preferencialmente, digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço global para a execução do concurso, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado; observado como parâmetro o valor médio consignado do termo de referência, ANEXO III deste edital.
- c) Não serão admitidas propostas com valores vinculados ao número de inscrição ou qualquer outro referencial variável.
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “d”, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

5.3 – O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.4 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todos elementos necessários para a execução do concurso público.

5.5. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

### 6 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a Comissão, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

6.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

6.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

6.6 - O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Piracema - MG.

### 7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

7.2 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

7.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

7.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes no item 5 deste Edital;

7.4.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

7.4.3 – Apresentem preço manifestamente inexecutável (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

7.4.3.1 – A empresa que apresentar proposta inferior a 70% e que venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA.

**7.4.3.2. A demonstração citada no item 7.4.3.1 do edital deve ser realizada através de planilha de custo (Anexo VIII) para execução do objeto demonstrando a viabilidade da proposta, contento o valor estimados das despesas, individualizadas, e com todos os encargos fiscais e trabalhistas e deverá acompanhar a proposta dentro do envelope de n.º 2.**

7.4.4 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.4.5 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

7.4.6 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.4.7 - Contenham valores vinculados ao número de inscrição ou qualquer outro referencial variável

7.5 – Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a)” e “b)” do subitem 7.4.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

7.7 – Poderão ser corrigidas pela CPL, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

7.8 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

## 8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

8.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

8.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

8.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados ao Gabinete do Prefeito Municipal, que decidirá em igual prazo.

8.5 – As petições de recurso e de impugnação ao Edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

8.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

8.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Piracema - MG.

### 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão à conta dos recursos assim consignados do orçamento vigente neste exercício financeiro de 2012:

<b>Dotação Orçamentária n.º</b>	<b>Fonte de Recurso n.º</b>
<b>02.01.01-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 – Ficha 37</b>	<b>1.00.00</b>

### 10 – DA DELIBERAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Licitação indicará a licitante que apresentar o menor preço global, encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

10.2 – A ata de julgamento das propostas, o instrumento de adjudicação e homologação será publicado no hall da Prefeitura Municipal de Piracema e no seguinte endereço eletrônico [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) para conhecimento público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

10.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco dias) a contar da convocação, conforme minuta de contrato .

10.4 - É expressamente proibida a subcontratação.

### 11 – DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do contrato.

11.2 – O contrato originário deste processo de licitatório vigorará no período de 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações mediante Termo Aditivo.

11.3 – A prestação dos serviços será executada em estrito atendimento às normas deste edital e do contrato dele originado.

11.4 – São obrigações do CONTRATADO

I – realizar o concurso de provas e provas e títulos, nos exatos termos da legislação vigente, observado todas as normas determinadas pelo TCE-MG Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo responsabilidade do Contratado suporte técnico para encaminhamento do edital de concurso e realização de correção porventura determinada pelo TCE MG

II – disponibilizar pessoal para atuar no recebimento das inscrições que forem realizadas pessoalmente, na aplicação e correção das provas;

III – responder aos recursos dos candidatos;

IV – disponibilizar a Comissão de Concurso toda documentação para montagem da pasta do concurso;

V – prestar os esclarecimentos porventura solicitados pela Comissão de Concurso;

VI – disponibilizar através de página na internet o edital, inscrições e os resultados do concurso e dos recursos porventura interpostos.

VII – realizar ampla publicação do concurso através de todos os meios legais disponíveis;

VIII – cooperar com a Procuradoria Municipal na atuação em ações judiciais originárias do concurso público;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – FORNECER AO MUNICIPIO NO PRAZO MAXIMO DE CINCO DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO MINUTA DO EDITAL DE CONCURSO PARA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE CONCURSO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA APROVAÇÃO.

XI – DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO JURIDICO PARA ATUAR JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE CONCURSO NA ANALISE DO EDITAL EM REUNIÃO QUE SERA REALIZADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### **11.5 – Obrigações do CONTRATANTE.**

- I – realizar os pagamentos na forma determinada neste edital e no contrato;
- II – disponibilizar locais apropriados para realização das provas e captação de inscrições;
- III – fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão de Concurso nomeada para este fim específico;
- IV – realizar a publicação dos extratos dos atos do concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais fixas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) cada uma, do valor total do contrato, com os seguintes vencimentos: a 1ª até 05 (cinco) dias após a conclusão das inscrições; a 2ª até 05 (cinco) dias após a conclusão de todo o processo de concurso.

12.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal com aceite da Comissão de Concurso acompanhado do relatório de medição de serviços.

12.3 - A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS, CNDT e FGTS atualizados.

## **13 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusula VIII da Minuta de Contrato (Anexo IV), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

14.1 - Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula XIV daquele instrumento.

## **15 – DA FISCALIZAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

15.1 – A execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Comissão do Concurso designada pelo Prefeito Municipal.

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

16.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

16.3 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

16.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

16.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão de Licitações.

16.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

16.7 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

16.8 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através de Publicação no seguinte endereço eletrônico [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) .

16.9 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, a Presidente da Comissão de Licitações através do seguinte endereço eletrônico [www.licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:www.licitacao@piracema.mg.gov.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Piracema, Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Bairro Centro, CEP 35.536-000, em dias úteis, no horário de expediente (08h às 17h)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

16.10 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Tomada de Preços serão respondidos através de e-mail e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

16.11 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.12 – Para eficiência dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.13 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Relação de cargos e números de vagas para provimento.

**Anexo II** – Requisitos, atribuições, jornada laboral semanal, vencimento.

**Anexo III** – Termo de Referência

**Anexo IV** – Minuta de Contrato

**Anexo V** – Declaração de que não emprega menores

**Anexo VI** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com Administração Pública

**Anexo VII** – Proposta

**Anexo VIII** – Demonstrativo de custo.

16.14 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas Presidente da Comissão de Licitações através do seguinte endereço eletrônico [www.licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:www.licitacao@piracema.mg.gov.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Piracema, Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Bairro Centro, CEP 35.536-000, em dias uteis, no horário de expediente (08h às 17h).

16.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Piracema, 29 de fevereiro de 2012.

**Jaqueline Mércia Greco Pinto**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Samuel Estevão de Andrade Lara**  
Procurador Municipal  
OAB MG 106.955



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

#### ANEXO I

Relação de cargos números de vagas para provimento e valor do vencimento

<b>Cargos</b>	<b>Vagas para concurso</b>	<b>Vencimento</b>
Auxiliar de Serviços	07	R\$622,00
Auxiliar de Biblioteca	01	R\$622,00
Recepcionista	03	R\$622,00
Agente Administrativo	01	R\$622,00
Técnico de Enfermagem	05	
Motorista	06	R\$622,00
Técnico Saúde Bucal	02	R\$622,00
Oficial Especializado:		
- Pedreiro	01	R\$622,00
- Mecânico	01	R\$622,00
Assistente Administrativo	02	R\$636,88
Nutricionista	01	R\$822,46
Química	01	R\$859,49
Fonoaudióloga	01	R\$859,49
Técnico em Radiologia	01	R\$896,75
Fisioterapeuta	01	R\$1.082,40
Assistente Jurídico	01	R\$1.082,40
Farmacêutico-Bioquímico	01	R\$2.010,40
Enfermeiro	02	R\$2.010,40
Médico	01	R\$3.481,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

#### ANEXO II

Requisitos, atribuições, jornada laboral semanal

Cargos	Atribuições	Jornada semanal
Auxiliar de Serviços	Executar serviços auxiliares na área de obras, eletricidade, limpeza, mecânica, carpintaria, serviços de copeiro e outras atividades correlatas de menor complexidade; Executar serviços de zeladoria, vigia, portaria, auxiliar de obras e outras atividades correlatas de menor complexidade; Executar serviços de faxina, copa, cozinha e outras atividades correlatas de menor complexidade.	40h
Auxiliar de Biblioteca	Prestar atendimento às pessoas que procurem a Biblioteca Pública e executar atividades destinadas à estruturação, manutenção e implemento das bibliotecas escolares do Município	30h
Recepcionista	Prestar atendimento as pessoas que venham na Prefeitura, orientando sobre locais ou órgãos onde possam ser atendidas suas demandas, sempre com presteza e educação, outros serviços relacionados a atendimento; e, executar trabalhos de ligação, transmissão e mensagem por telefone, desenvolvendo o seu trabalho em mesa própria de central interna.	30h
Agente Administrativo	Prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros e organizar, preparar e manter atualizados os sistemas de arquivo junto ao órgão correspondente, realizando, quando solicitado, levantamento de dados relativos.	30h
Técnico de Enfermagem	Execução de atividades de nível médio, como triagem, curativos, medicação, controle hídrico, testes para diagnóstico, aplicação de vacinas, etc. Orientação para a saúde, planejamento de atividades de enfermagem e	30h



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

	assistência nos níveis primário, secundário e terciário, na saúde pública.	
Motorista	Dirigir veículos conforme autorizado pelo Código de Trânsito Brasileiro à Habilitação Categoria “D” e mantê-los em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças.	40h
Técnico Saúde Bucal	Realizar atividades necessárias à prestação de cuidados no âmbito da promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população de baixa renda da população do Município	40h
Oficial Especializado: - Pedreiro - Mecânico	Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares relativos às respectivas áreas de atuação de cada oficial, de acordo com a sua profissão	40h
Assistente Administrativo	Exercer, sob supervisão direta do Diretor de Departamento a que estiver subordinado, atividade administrativa qualificada de apoio e assessoria, organizar procedimentos e instrumentos correlatos a controle administrativo, encaminhar relatórios mensais dos trabalhos desenvolvidos pelo Departamento ao Controle Interno.	30h
Nutricionista	Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade	20h
Química	Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade	20h
Fonoaudióloga	Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade	20h
Técnico em Radiologia	Operar o aparelho de Raio-X e revelar chapas radiográficas, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente a fim de atender as requisições médicas. Operar o aparelho de Raio-X, selecionar e revelar chapas e filmes radiológicos. Catalogar as radiografias realizadas, segundo tipo requisitante dados do paciente corretamente no aparelho de Raio X.	24h
	Executar trabalhos em atividades	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

Fisioterapeuta	correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.	20h
Assistente Jurídico	Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.	20h
Farmacêutico-Bioquímico	Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.	20h
Enfermeiro	Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.	30h
Médico	Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.	20h



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

#### ANEXO III

#### Termo de Referência

#### 1 - DO OBJETO

O objeto deste termo de referência é estabelecer parâmetros de preços e dispor sobre as condições de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, OBJETIVANDO ADMITIR SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG**. Constam no instrumento convocatório vagas específicas para admissão imediata, conforme disposto em anexo específico.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar do certame as empresas cadastradas no CRC do Município de Piracema e as demais **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas, na correspondente especialidade.

#### 3 - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal do interessado. Deverá ser apresentada em preço global determinado. **NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS COM VALORES VINCULADOS AO NUMERO DE INSCRIÇÃO OU QUALQUER OUTRO REFERENCIAL VARIÁVEL.**

#### 4 - DO CONTRATO

4.1. - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco dias) a contar da convocação, conforme minuta de contrato. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do contrato.

O contrato originário deste processo de licitatório vigorará no período de 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações mediante Termo Aditivo.

4.2 - São obrigações do CONTRATADO: realizar o concurso de provas e provas e títulos, nos exatos termos da legislação vigente; disponibilizar pessoal para atuar na aplicação e correção das provas; responder aos recursos dos candidatos; disponibilizar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

a Comissão de Concurso toda documentação para montagem da pasta do concurso; prestar os esclarecimentos porventura solicitados pela Comissão de Concurso; disponibilizar através de página na internet o edital e os resultados do concurso; realizar ampla publicação do concurso através de todos os meios legais disponíveis ; cooperar com a Procuradoria Municipal na atuação em possíveis ações judiciais originárias do concurso público; FORNECER AO MUNICIPIO NO PRAZO MAXIMO DE CINCO DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO MINUTA DO EDITAL DE CONCURSO PARA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE CONCURSO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA APROVAÇÃO; PRESTAR ASSESSORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO JURIDICO À COMISSÃO DE CONCURSO NA ELABORAÇÃO DO EDITAL.

4.3 - Obrigações do CONTRATANTE: realizar os pagamentos na forma determinada neste edital e no contrato; disponibilizar locais apropriados para realização das provas; fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão de Concurso nomeada para este fim específico; realizar a publicação dos extratos dos atos do concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais fixas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) cada uma, do valor total do contrato, com os seguintes vencimentos: a 1ª até 05 (cinco) dias após a conclusão das inscrições; a 2ª até 05 (cinco) dias após a conclusão do processo de concurso. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal com aceite da Comissão de Concurso acompanhado do relatório de medição de serviços. A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS, CNDT e FGTS atualizados.

### 6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 - Objetivando definir a modalidade licitatória através da apuração do preço médio de mercado a Comissão de Licitações realizou pesquisa de mercado, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Proponente	Valor Global

6.2 – Os valores consignados no quadro acima são fixos e compreendem a execução total dos serviços.

### 7 – RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS

Cargos	Vagas para concurso	Vencimento
Auxiliar de Serviços	07	R\$622,00
Auxiliar de Biblioteca	01	R\$622,00
Recepcionista	03	R\$622,00
Agente Administrativo	01	R\$622,00
Técnico de Enfermagem	05	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

Motorista	06	R\$622,00
Técnico Saúde Bucal	02	R\$622,00
Oficial Especializado:		
- Pedreiro	01	R\$622,00
- Mecânico	01	R\$622,00
Assistente Administrativo	02	R\$636,88
Nutricionista	01	R\$822,46
Química	01	R\$859,49
Fonoaudióloga	01	R\$859,49
Técnico em Radiologia	01	R\$896,75
Fisioterapeuta	01	R\$1.082,40
Assistente Jurídico	01	R\$1.082,40
Farmacêutico-Bioquímico	01	R\$2.010,40
Enfermeiro	02	R\$2.010,40
Médico	01	R\$3.481,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

#### ANEXO IV

#### Minuta de Contrato

GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_ MASP \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇO N.º: ?????/2012

PROCESSO N.º ?????/11

NÚMERO DO CONTRATO:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, OBJETIVANDO ADMITIR SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG**

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Bairro Centro, CEP 35.536-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cássio Róbson de Melo doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A):

....., CNPJ nº ....., localizada  
....., nº .....,  
...../....., neste instrumento representado por seu  
Representante Legal, Senhor ....., CPF: ..... e RG  
doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) - site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

1 – O presente contrato tem por objetivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, OBJETIVANDO ADMITIR SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

2.1 – O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do contrato.

2.2 – O contrato originário deste processo de licitatório vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 – A contratante pagará à contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da contratada.

3.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades solicitadas da prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais fixas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) cada uma, do valor total do contrato, com os seguintes vencimentos: a 1ª até 05 (cinco) dias após a conclusão das inscrições; a 2ª até 05 (cinco) dias após a conclusão do processo de concurso.

4.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal com aceite da Comissão de Concurso acompanhado do relatório de medição de serviços.

4.3 - A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados.

4.4 - O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 – Iniciada a vigência do contrato, o CONTRATADO terá prazo de cinco dias para apresentar ao CONTRATANTE, através da Comissão de Concurso, minuta do edital de concurso.

5.2 – O CONTRATADO fica obrigado a prestar assessoramento à Comissão de Concurso na análise do edital, através de profissional com conhecimento jurídico.

5.3 – Aprovado o edital de concurso pela Comissão de Concurso, o CONTRATADO dará início às ações determinadas para publicar o concurso, comunicar ao Tribunal de Contas e enviar a minuta do edital, normas legais e demais e adotar os procedimentos para as inscrições.

5.4 – As inscrições poderão ocorrer através da página na internet do CONTRATADO e pessoalmente, na Prefeitura Municipal.

5.5 – O CONTRATADO fica obrigado a acompanhar o processamento do edital de concurso junto ao TCE-MG, e a responder as impugnações porventura apresentadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

5.6 – Não havendo restrição administrativa e/ou judicial para realização do certame, caberá ao CONTRATADO realizar todos os atos do concurso, aplicação de provas, correção de provas, divulgação de resultado, responder a possíveis impugnações.

5.7 – Os valores das inscrições serão depositados em conta bancária do Município de Piracema, devidamente informada no edital de concurso.

5.8 – Todas as provas teóricas e práticas, porventura demandadas, serão realizadas pelo CONTRATADO, às próprias expensas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – A prestação dos serviços será executada em estrito atendimento às normas do Edital contrato dele originado.

6.2 – São obrigações do CONTRATADO

I – realizar o concurso de provas e provas e títulos, nos exatos termos da Lei 8.666/93;

II – disponibilizar pessoal para atuar na captação de inscrições pessoais na Prefeitura Municipal, aplicação e correção das provas;

III – responder aos recursos dos candidatos;

IV – disponibilizar à Comissão de Concurso toda documentação para montagem da pasta do concurso;

V – prestar os esclarecimentos porventura solicitados pela Comissão de Concurso;

VI – disponibilizar através de página na internet o edital e os resultados do concurso;

VII – realizar ampla publicação do concurso através de todos os meios legais disponíveis ;

VIII – cooperar com a Procuradoria Municipal na atuação em ações judiciais originárias do concurso público;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – FORNECER AO MUNICIPIO NO PRAZO MAXIMO DE CINCO DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO MINUTA DO EDITAL DE CONCURSO PARA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE CONCURSO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA APROVAÇÃO.

XI – DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO JURIDICO PARA ATUAR JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE CONCURSO NA ANALISE DO EDITAL EM REUNIÃO QUE SERA REALIZADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

6.3 – Obrigações do CONTRATANTE

I – realizar os pagamentos na forma determinada neste edital e no contrato;

II – disponibilizar locais apropriados para realização das provas;

III – fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão de Concurso nomeada para este fim específico.

IV – realizar a publicação dos extratos dos atos do concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

7.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I - 0,2% (dois décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) depois de ultrapassado o prazo da alínea anterior.

8.3 - As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracema por até 02 (dois) anos;

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Piracema:

**Dotação Orçamentária n.º**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fonte de Recurso n.º**

XXXXXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, se o Contratado se conduzir dolosamente o contrato poderá ser rescindido.

10.3 – O Contratado expressamente reconhece dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Município de Piracema, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei 8.666/93.

11.2 – A publicação do extrato deste contrato é de eficácia do mesmo, e está vinculada a Lei Municipal n.º 904/2001.

11.3 – O presente contrato é celebrado sob o regime jurídico da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios gerais de Direito e as regras de Direito Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

11.4 - O foro da Comarca de Passa Tempo será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

#### ANEXO VII

### PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

01 – Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF n.º:		03 - Inscrição Estadual n.º:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado o limite máximo do preços GLOBAL.)		
10 -Validade da proposta: (...) diasObs2.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).		11 -Prazo para entrega: conforme Edital
13- Conta corrente n.º:	14- Nome e número do banco	15-Nome e número da Agência
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2012.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa <b>Carimbo padronizado do CNPJ</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) – site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012

#### ANEXO VIII

### PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012 DEMONSTRATIVO DO CUSTO

Descrição	Valor estimado
Despesas com pessoal incluindo treinamento e pagamento de fiscais de provas	R\$
Despesas com material gráfico e demais necessários	R\$
Despesas com elaboração e correção de provas	R\$
Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação	R\$
Despesas fiscais e tributárias	R\$
Lucro	R\$
<b>TOTAL APURADO</b>	R\$

**OBS: os itens indicados na planilha são meras sugestões. O proponente poderá promover as modificações que entender necessárias para apresentar a planilha demonstrativa de custo. O importante é que a planilha seja apresentada de modo a demonstrar a viabilidade do preço proposto.**